



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2944/2021/ME

Brasília, 10 de agosto de 2021.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102055/2020-26.

Senhores Presidentes,

1. Este Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), com base nas competências definidas na [Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), instituiu grupo técnico com a finalidade de colocar em prática as disposições da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

2. Ao longo dos trabalhos, foram realizadas várias reuniões de discussão, bem como consultas à Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Produtividade, Competitividade e Comércio Exterior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-PGAPCEX), a fim de subsidiar as orientações deste Departamento, as quais encaminhamos em anexo.

3. Em suma, chegou-se à conclusão de que as Juntas Comerciais estão autorizadas a realizar atividades de tratamento de dados e dar publicidade de informações, inclusive quanto a menores e matrícula de agentes auxiliares do comércio, com fundamento no art. 7º, inciso II, da LGPD¹, ou seja, no cumprimento das obrigações legais e regulatórias. Frisamos que por tratamento entende-se "*toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração*" (art. 5º, inciso X, da LGPD).

4. Aqui, importante frisar que uma das finalidades do registro público de empresas mercantis e atividades afins é dar publicidade aos atos arquivados, de modo que até mesmo terceiros podem consultar os assentamentos existentes na Junta Comercial, mediante recolhimento do preço devido (inciso I do art. 1º c/c art. 29 da Lei nº 8.934, de 1994).

5. De acordo com o Guia de Boas Práticas da LGPD², do Governo Federal, "no caso do setor público, a principal finalidade do tratamento está relacionada à execução de políticas públicas, devidamente previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. O tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador também é uma hipótese corriqueira no serviço público. Nessas duas situações, o consentimento do titular de dados é dispensado".

6. Dessa forma, o tratamento de dados dentro da administração pública no âmbito do cumprimento de obrigação legal ou regulatória é previsto na lei e dispensa o consentimento específico. Contudo, o órgão que realiza o tratamento deve observar várias normas da LGPD, tanto que o § 6º do art. 7º reza que eventual dispensa da exigência do consentimento do titular da informação não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas na Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

7. Após consulta do DREI, a PGAPCEX explicou, ainda, que as Juntas podem disponibilizar em seus sítios eletrônicos informações das empresas (inclusive do quadro societário) e informações pessoais dos Leiloeiros Públicos, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, visto ser uma das finalidades dos registros dar publicidade aos atos determinados pela Lei nº 8.934, de 1994. Entretanto, em cumprimento ao **Princípio da Necessidade**, a disponibilização de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização, pela Junta Comercial, de suas atribuições legais, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

8. Importante destacar que na esfera federal, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia promoveu um conjunto de ações para incentivar a cultura de proteção de dados e acelerar a evolução da maturidade necessária para que órgãos e entidades federais possam ter conformidade à LGPD, tais como a elaboração do Guia de Boas Práticas³ e de guias operacionais⁴ que buscam auxiliar os órgãos na implementação da LGPD. A Secretaria disponibilizou, ainda, uma relação sugerida de oficinas, cursos e eventos sobre a LGPD⁵.

9. No âmbito das reuniões do grupo de trabalho também foram discutidas orientações básicas às Juntas Comerciais no sentido de nortear as operações de tratamento de dados pessoais em observância aos requisitos previstos na LGPD. Ademais, foi apresentado um Projeto de Adequação à LGPD (conforme definido pela Secretaria de Governo Digital). Os principais marcos de conformidade da LGPD que foram objeto de discussão foram os seguintes: **1. identificação dos agentes de tratamento de dados e do encarregado; 2. elaboração de inventário de tratamento dos dados; 3. elaboração de termos de uso e política de privacidade; e 4. análise de riscos de segurança e privacidade.**

10. Neste contexto, encaminhamos, em anexo, as principais orientações para uma boa implementação da LGPD por parte das Juntas Comerciais, bem como os materiais produzidos durante as reuniões realizadas pelo GT. Em síntese, concluiu-se que cada Junta Comercial deve:

- I - indicar o encarregado, devendo na sequência dar conhecimento para os titulares dos dados dessa informação, bem como do canal de comunicação que poderá ser utilizado;
- II - realizar levantamento de dados para confecção do inventário de dados;
- III - elaborar seu termo de uso e política de privacidade e disponibilizar em seu portal (as Juntas Comerciais estão obrigadas a informar as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais);

IV - avaliar os riscos de segurança e privacidade e, eventualmente, os que já são observadas pelas Juntas Comerciais;

V - se necessário, realizar consulta à ANPD sobre a possibilidade ou não de comercialização de dados; e

VI - realizar adequação à ANPD de seus contratos, bem como das demais atividades da Junta Comercial alheias ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

11. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

AMANDA MESQUITA SOUTO

Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Diretor

1 Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: (...) II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

2 https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_lgpd.pdf

3 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guia-boas-praticas-lgpd>

4 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>

5 <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados>



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 11/08/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17679923** e o código CRC **73C677AC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar, sala 629

CEP 70040-906 - Brasília/DF

(61) 2020-2092 - e-mail drei@economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102055/2020-26.

SEI nº 17679923